



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2095

Quarta-feira, 18 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 001/2023/PGM, CASSILÂNDIA/MS, 13 DE JANEIRO 2023.

Exmo. Prefeito:

CONSIDERANDO que incumbe a Procuradoria-Geral do Município a defesa da ordem jurídica, do patrimônio público, da moralidade, da legalidade e da eficiência, além das prerrogativas que lhe assegura a legislação;

CONSIDERANDO, que são princípios norteadores da administração pública, dentre outros, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública se relaciona com seu corpo funcional (servidores públicos) em um regime estatutário, com relação jurídica disciplinada em um Estatuto, ao qual os servidores se submetem e no qual estão previstos todos os direitos e deveres;

CONSIDERANDO que as Leis Federais nºs 8.666/93 e 14.133/2021, Leis de Licitações e Contratos Administrativos e a Lei nº 10.520/2002, Lei do Pregão, constituem a legislação básica sobre licitações e contratos para a administração pública, com normas específicas sobre contratação, fiscalização e execução;

CONSIDERANDO, os fatos, fundamentos e razões apresentadas pelos Vereadores Peter Saimon e Luiz Fernando durante o programa "Rotativa no Ar" da Radio Patriarca 88,7 FM do dia 12/01/2023 (quinta-feira), sobre eventuais irregularidades na execução dos Contratos Administrativos nºs 34/2022, nº 491/2021 e nº 036/2022 firmando com a empresa Viveiro Três Corações Ltda, referente aos serviços e seus objetos;

CONSIDERANDO, que a Sindicância Administrativa é o meio de apuração de irregularidades cometidas no âmbito da Administração Pública, a fim de elucidar os fatos e indicar sua autoria e/ou participações/envolvimentos, podendo resultar na proposta de aplicação das penalidades de advertência, repreensão e suspensão de até 30 (trinta) dias e, em caso de cargo em comissão, exoneração, sendo garantidos, nesses casos, a produção de provas e a ampla defesa;

CONSIDERANDO, as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalva, todos os casos, a apreciação judicial;

Rua Domingos de Souza França, 720 – Fone (67) 3596-1301 – CEP 79.540-000
E-mail: procuradoria@cassilandia.gov.br - CNPJ 03.342.920/0001-86



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2095

Quarta-feira, 18 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Com o objetivo de proteger e resguardar o cumprimento dos princípios constitucionais invocados, principalmente os princípios da legalidade, eficiência e transparência, bem como prevenir litígios, venho através desta **RECOMENDAR** à sua Excelência:

Art. 1º – Recomenda-se a suspensão dos Contratos Administrativos nº 34/2022, nº 491/2021 e nº 036/2022, firmados com a empresa Viveiro Três Corações Ltda, este procedimento tem como base legal, cláusulas contratuais contidas nos contratos administrativos, nas Leis Federais nº 8.666/93 e posteriores alterações e na nova Lei Federal nº 14.133/2021 e, no poder discricionário da Administração Pública.

Art. 2º – Que autorize a abertura de Sindicância Administrativa para apurar eventual irregularidade na prestação e execução dos objetos dos Contratos Administrativos nºs 34/2022, nº 491/2021 e nº 036/2022, firmados com a empresa Viveiro Três Corações Ltda e infrações funcionais, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º – Que o procedimento de investigação e apuração da prestação e execução dos serviços públicos deverão ser formalizados e realizados por Comissão Especial de Sindicância, formada e composta pelos seguintes servidores:

- José Alberto de Souza – Presidente
- Otávio Beretta Marques Moreira – Membro
- Thalita Zanovelo de Oliveira Lima - membro

art. 4º – A Comissão Especial de Sindicância Administrativa deverá realizar relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias, referente aos objetos dos contratos administrativos e compará-los com os serviços executados e notas emitidas para pagamento, inclusive constando as metragens dos serviços, obras e serviços similares, apurando individualmente cada objetos e serviços suas respectivas notas fiscais e quem atestaram.

Art. 5º – A Comissão Especial de Sindicância Administrativa, após, as apurações deverá verificar eventual inexecução contratual e aplicar as sanções da Lei Federal nº 8.666/93 e/ou nº 14.133/21, sem prejuízo da apuração das perdas e danos e restituição dos valores pagos, a serem feitas em momento posterior, **concedendo ao representante legal da empresa Viveiro Três Corações Ltda, o prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da publicação da presente notificação recomendatória no Diário Oficial do Município, para querendo, manifestar acerca do presente termo de suspensões dos contratos, **garantindo a contratada o contraditório e a ampla defesa**, na forma da legislação em vigor.

Rua Domingos de Souza França, 720 – Fone (67) 3596-1301 – CEP 79.540-000
E-mail: procuradoria@cassilandia.gov.br - CNPJ 03.342.920/0001-86



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2095

Quarta-feira, 18 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 6º – Determina-se que nas próximas licitações do gênero ou natureza, seja acrescentando ou incluído nos contratos administrativo cláusulas de obrigação e dever de realização de pagamento dos serviços somente com apresentação de planilha dos serviços executados e respectiva nota fiscal, devendo ser atestado pelo fiscal do contrato e o respectivo secretário da pasta.

Art. 7º – Determina-se que a presente notificação recomendatória seja publicado no Diário Oficial do Município de Cassilândia-MS.

Limitado ao exposto, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

ADEMIR ANTÔNIO CRUVINEL
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO – OAB/MS 5540

Ante as razões e fundamentos exarados pelo Procurador-Geral e, primando pelo cumprimento dos princípios constitucionais, ACOLHO a Recomendação Notificatória contida no presente, determinando-se a realização de abertura de processo ou procedimento de Sindicância Administrativa e suspensão dos contratos Administrativos nominados, para apuração dos fatos mencionados, no prazo legal.

As providências necessárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Cassilândia-MS, 17 de janeiro de 2023

VALDECY DA PEREIRA DA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2095

Quarta-feira, 18 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS
www.previsca.ms.gov.br

PORTARIA Nº. 2.638, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

O Diretor Presidente da PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de Suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 210/2.018.

Considerando a juntada de documentação comprobatória do estado clínico dos servidores emitida pelo médico assistente e sugestão de aposentadoria.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear com base no que estabelece o art. 63 da Lei Complementar Municipal 210/2018, os médicos abaixo para a perícia dos servidores descritos:

Servidor	Tipo de perícia	1º Médico nomeado	2º Médico nomeado
ADELIA MARIA DA SILVA	Aposentadoria Por Invalidez	Dr. Carlos André P. Pulino CRM/MS 1122	Dr. Luiz Umberto Cardoso CRM/MS 2127

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia-MS, Sede Job Gomes de Moura, em 17 de janeiro de 2023..

Eberton Costa de Oliveira
Diretor Presidente
Gestão Administrativa 2023-2025

Av. Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – e-mail previsca@terra.com.br – site www.previsca.ms.gov.br



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2095

Quarta-feira, 18 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 2022.

CONTRATO Nº 119/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATADO – CAROLINE SILVA SOARES-ME.

DOTAÇÃO:

60.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
60.101.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
60.102.	FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO.
12.361.0005.2.016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2.017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original até 31/12/2023, ou seja 31/12/2022 a 31/12/2023, o valor deste TERMO ADITIVO é de R\$ 164.277,93 (cento sessenta quatro mil, duzentos setenta sete reais e noventa e três centavos), passando o valor global deste contrato de R\$ 164.277,93 (cento sessenta quatro mil, duzentos setenta sete reais e noventa e três centavos), para o valor global de R\$ 328.555,86 (trezentos vinte oito mil, quinhentos cinquenta cinco reais e oitenta e seis centavos).

Data – 23/12/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 2022

CONTRATO Nº 044/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATADO – VIAÇÃO MARREIRA LTDA

DOTAÇÃO:

60	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
60.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o Contrato Original, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 31/12/2022 a 31/12/2023, o valor deste TERMO ADITIVO é de R\$ 186.632,00 (cento oitenta e seis mil, seiscentos trinta e dois reais), passando o valor global deste contrato de R\$ 186.632,00 (cento oitenta e seis mil, seiscentos trinta e dois reais), para o valor global de R\$ 373.264,00 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Data – 29/12/2022.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO 2022.

CONTRATO Nº 043/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATADO – CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, IND. E COMERCIO DE ASFALTO LTDA.

Mediante este TERMO ADITIVO, fica suprimido o valor de R\$ 164,73 (cento sessenta quatro reais e setenta e três centavos), ao valor pago a tonelada dos produtos de Emulsão Asfáltica RL-1C, passando o novo valor de R\$ 3.698,46 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos) para o valor de R\$ 3.533,73 (três mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e três centavos), totalizando a supressão no valor de R\$ 45.300,75 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco centavos) no valor final do contrato, referente a 275 toneladas do produto, o valor total do contrato de R\$ 1.536.175,75 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) passa a ser de R\$ 1.490.875,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Data – 17/01/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO 2023.

CONTRATO Nº 211/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATADO - J P M CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA-EPP

3.3.90.35	SERVIÇO DE CONSULTORIA
-----------	------------------------

OBJETO: Mediante este TERMO DE APOSTILAMENTO, fica incluído as seguintes dotações orçamentárias no contrato acima.

Data – 17/01/2023.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2095

Quarta-feira, 18 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa

PROCURADORIA GERAL: Ademir Antônio Cruvinel

SEC. DE FINANÇAS: Maria de Fátima Silva Boni

SEC. DE PLANEJAMENTO: Fabiana Silva Toledo

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: David Ferreira de Freitas

SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis

SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira

SEC. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS: Ana Carolina Vendramel

SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas

SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE: Waddyh Moysés

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)

1º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)

2º VICE-PRESIDENTE: Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)

1º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)

2º SECRETARIO: Divino José da Silva (PSDB)

VEREADORES

Sumara Ferreira Leal (PDT)

Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)

José Martiniano de Moura (PDT)

Leandro Rosa de Souza (PSDB)

Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)

Peter Saimon Alvez Borges (PDT)